



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

LEI N.º 335 / 2006.
De, 29 de dezembro de 2006.

EMENTA: Orça a **RECEITA** e Fixa a **DESPESA** do Município de MINADOR DO NEGRÃO - AL, para o exercício financeiro de **2007** e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento geral do Município **MINADOR DO NEGRÃO - AL**, para o exercício financeiro de **2007** no valor de R\$ 8.349,002,00 (OITO MILHÕES TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E DOIS REAIS), assim distribuídos por esfera de governo:

- Esfera Fiscal - R\$ 5.643.802,00 (Cinco Milhões Seiscentos e Quarenta e Três Mil e Oitocentos e Dois Reais).

- Esfera de Seguridade Social, - R\$ 2.705.200,00 (Dois Milhões e Setecentos e Cinco Mil e Duzentos Reais).

Parágrafo único - A presente Proposta Orçamentária foi devidamente estruturada de acordo com as determinações das Leis do meio, atendendo desta forma as alterações estabelecidas pelas Portarias N.º 42, de 14 de abril de 2001, Portaria N.º 163, de 04 de maio de 2001, e Portaria de N.º 300, de 27 de junho de 2002.

Art. 2º - A **RECEITA** será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES.....R\$	7.073.642,00
Receita Tributária.....R\$	251.000,00
Receita de Contribuição.....R\$	243.000,00
Receita Patrimonial.....R\$	46.342,00
Receita Agropecuária.....R\$	10.000,00
Receita Industrial,.....R\$	2.000,00
Receita de Serviços.....R\$	90.000,00
Transferências Correntes.....R\$	6.246.300,00
Outras Receitas Correntes.....R\$	185.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL.....R\$	1.275.360,00
Operação de Créditos.....R\$	100.000,00
Alienação de Bens.....R\$	82.350,00
Transferência de Capital.....R\$	770.000,00
Outras Receitas de Capital.....R\$	323.010,00
T O T A L.....R\$	8.349.002,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

Art. 3º - A DESPESA será realizada através das Unidades Orçamentárias, Consolidada por Órgãos em Geral, na forma da Legislação em vigor, e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS CORRENTESR\$	6.944.642,00
Despesas de Custeio.....R\$	3.937.192,00
Juros e Encargos da dívida.....R\$	37.000,00
Outras Despesas Correntes.....R\$	2.970.450,00
II - DESPESAS DE CAPITALR\$	1.354.360,00
Investimentos.....R\$	1.281.360,00
Inversões Financeiras.....R\$	0,00
Amortização da Dívida.....R\$	73.000,00
Reserva de Contigencia.....R\$	50.000,00
T O T A L	8.349.002,00

III - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01-LEGISLATIVA.....R\$	398.352,00
02-JUDICIÁRIO.....R\$	0,00
04-ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....R\$	1.293.500,00
06-SEGURANÇA PÚBLICA.....R\$	0,00
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL.....R\$	543.000,00
09-PREVIDÊNCIA SOCIAL.....R\$	243.000,00
10-SAÚDE.....R\$	1.919.200,00
12-EDUCAÇÃO	2.488.450,00
15-URBANISMO.....R\$	495.000,00
16-HABITAÇÃO.....R\$	150.000,00
17-SANEAMENTO.....R\$	100.000,00
18-GESTÃO AMBIENTAL.....R\$	38.500,00
20-AGRICULTURA.....R\$	316.000,00
25-ENERGIA	90.000,00
26-TRANSPORTE.....R\$	100.000,00
27-DESPORTO LAZER.....R\$	124.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	50.000,00
T O T A LR\$	8.349.002,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

IV - DEPESAS POR ORGÃO

CÂMARA MUNICIPAL.....R\$	398.352,00
GABINETE DO PREFEITO.....R\$	197.000,00
INSTITUTO DE PREV.E ASSIS. MUNICIPAL.....R\$	243.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....R\$	429.000,00
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS.....R\$	611.000,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTEC..R\$	346.000,00
SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTER\$	33.500,00
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....R\$	2.548.450,00
SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO.....R\$	124.000,00
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.....R\$	1.236.700,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....R\$	434.500,00
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....R\$	678.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL....R\$	263.000,00
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS..R\$	690.000,00
SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE.....R\$	66.500,00
RESERVA DE CONTIGENCIAR\$	50.000,00
T O T A LR\$	8.349.002,00

Art. 4° - Fica o Poder Executivo Autorizado a efetuar operações de créditos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da receita fixada, mediante autorização do Legislativo.

Art. 5° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar e/ou fazer remanejamento de valores dentro dos elementos de despesas até o limite de 80% (Oitenta por Cento) sobre o valor fixado no Orçamento Programa para o exercício financeiro de 2007, conforme artigo 42 da Lei federal N.º 4.320/64. mediante autorização do Legislativo.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia, **01 de janeiro de 2007**, revogando as disposições em contrário.


JOSÉ EMÍLIO TENÓRIO BARROS
- Prefeito -